Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2021

Estender o período que trata o artigo 1º da Portaria nº 43, de 16 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 150 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária n° 94, de 28 de junho de 2018; e

Considerando as recomendações da OMS para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos conselheiros, convidados e empregados do Conselho;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Goiás nº 9.691, de 08 de julho de 2020 que declara, no âmbito do território estadual, estado de calamidade pública, em razão dos impactos socioeconómico, financeiro e no sistema de saúde público decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

R E SO L V E:

Art. 1º Estender o período que trata o artigo 1º da Portaria nº 43, de 16 de outubro de 2020, que implementa o regime híbrido de trabalho, que alterna teletrabalho e trabalho presencial, a todos os empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), a ser executado temporariamente como parte das medidas emergenciais e complementares objetivando a redução dos riscos de contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências até 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As medidas adotadas no presente ato são emergenciais e podem ser revistas, suprimidas, ampliadas, complementadas ou prorrogadas a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fernando Camargo Chapadeiro
-Presidente-